



Certifico, para os devidos fins, que esta

LEI foi publicada no DOE, nesta Data

20/08/08

Vera Lúcia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.639 , DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Define a Estrutura Organizacional da Escola de Administração Tributária – ESAT, criada pela Lei nº 8.427 de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola de Administração Tributária – ESAT, unidade dotada de autonomia administrativa e financeira, criada através do art. 31 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, com objetivos permanentes para o ensino, a pesquisa, a extensão, a análise, a catalogação e a divulgação da legislação tributária e demais informações de interesse da arrecadação, fiscalização e tributação estadual, terá a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Área Finalística da Secretaria de Estado da Receita –
SER:

1. Gerência Executiva da Escola de Administração
Tributária – ESAT;

1.1. Gerência Operacional de Educação Continuada;

1.1.1. Núcleo de Treinamento;

1.1.2. Núcleo de Educação a Distância;

1.1.3. Núcleo de Apoio Administrativo;

1.2. Gerência Operacional de Educação Fiscal;

1.3. Gerência Operacional de Acompanhamento
Financeiro da ESAT.

Parágrafo único. A Escola de Administração Tributária

Ⓟ



ESTADO DA PARAÍBA


disporá de 01 (um) Conselho Gestor, cujo regulamento integrará o Regimento da ESAT, a ser aprovado por Decreto específico.

Art. 2º Ficam transformados, criados e integrados à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Receita, os Cargos de Provimento em Comissão, com nomenclatura, símbolos e quantidades constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo serão remunerados na forma dos Anexos II e III da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de agosto de 2008, 120º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Organizacional da ESAT

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária – ESAT	CGF – 1	01
Assessor Técnico	CAT – 2	01
Gerente Operacional de Educação Continuada	CGF – 2	01
Chefe do Núcleo de Educação a Distância	CGF – 3	01
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	CGF – 3	01
Gerente Operacional dos Recursos FADAT/ESAT	CGF – 2	01
Gerente Operacional de Educação Fiscal	CGF – 2	01
Assistente Administrativo I	CSE – 2	04
Agente Operacional I	CSE – 3	04
Secretário da Escola de Administração Tributária	FGT – 1	01

②



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

Transformação de Cargo de Provisão em Comissão para integrar a Estrutura Organizacional da ESAT

ÓRGÃO	CARGO ATUAL	SÍMBOLO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	SÍMBOLO TRANSFORMADO	QUANTIDADE
Secretaria de Estado da Receita	Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação	CGI-3	Chefe do Núcleo de Treinamento	CGF-3	01

②